



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

ATA DA **458ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS (CEDCA/MG), REALIZADA EM **VINTE E UM DE NOVEMBRO DE 2024**. Às 09 horas e 15 minutos, por meio do link de reunião virtual: <https://meet.google.com/dxc-uaxw-tgh/>, reúne-se em **Plenária Ordinária**, ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA - PRESIDENTE DO CEDCA/MG - e os(as) seguintes conselheiros(as) e convidados(as). **Conselheiros(as) governamentais TITULARES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Direitos Humanos: **Eliane Quaresma Caldeira de Araújo**. 2. Secretaria de Estado de Saúde: **Hellen Karolina Aguiar**. 3. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo: **Giselle da Silva Cyrillo**. 4. Polícia Militar: **Lilian Aparecida Fernandes Dias** (TOMOU POSSE). **Conselheiros(as) governamentais SUPLENTEs:** 5. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Assistência Social: **Alessandra Martins Lara Resende**. 6. Secretaria de Estado de Educação: **Fernanda Antônia Silva Souza**. 7. Secretaria de Estado de Saúde: **Nayara Resende Pena** (OUVINTE). 8. Polícia Militar: **Célio Alves Pereira** (OUVINTE). **Conselheiros(as) da Sociedade Civil TITULARES:** 9. CAIS - Associação Casa de Arte e Inclusão Social: **Elias Oliveira Soares** (entrou após a conferência do quórum). 10. Associação dos Praças e Bombeiros Militares de MG: **Adair Gonçalves de Souza**. 11. Associação Amigos do Bugre: **Edson de Oliveira Cunha** (entrou após a conferência do quórum). 12. Associação Benificente ÁGAPE – ABA: **Hudson Roberto Lino** (entrou após a conferência do quórum). 13. Associação Mobilizadora de Ações e Resgate a Cidadania das Crianças e Itinerantes Associação 04 de agosto: **Patricia Araujo Azevedo Alves**. 14. Inspeção São João Bosco: **Andressa de Oliveira Lima**. 15. Rede Cidadã: **Diego Bezerra Alves**. **Conselheiros(as) da Sociedade Civil SUPLENTEs:** 16. Convenção Batista Mineira: **Ramon de Oliveira** (entrou após a conferência do quórum). 17. AXÉ Criança: **Claudinei dos Santos Lima**. **Justificativas de Ausências apresentadas: Conselheiros(as) governamentais TITULARES:** 1. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SUBAS: **Paula Cristina Vieira** (Aguardamos substituição). 2. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: **Jussara Guiomar F. Vilaça Pardo** (outra agenda). 3. Secretaria de Estado da Fazenda: **Wilson de Sales Lana** (Aguardamos substituição). 4. Secretaria de Estado da Educação: **Danielle Cristina Chaves** (outra agenda). 5. Assembleia Legislativa: **Dep. Alê Portela** (outra agenda). **Conselheiros(as) governamentais SUPLENTEs:** 6. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública: **Gilson Alves da Silva** (Aguardamos substituição). 7. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão: **Luana de Castro Lopes** (Aguardamos substituição). 8. Secretaria de Estado da Fazenda: **Aline Daniella da Silva** (Aguardamos substituição). 9. Assembleia Legislativa: **Dep. Ana Paula Siqueira** (outra agenda). **Conselheira da Sociedade Civil TITULAR:** 10. Associação Pingo de Luz: **Carla Valéria Soares Vita** (Exonerada por desincompatibilização). **CONVIDADOS:** Secretaria Executiva: **Christiane Machado, Luciana Fortunato e Maria de Lourdes Requeijo**. Diretoria de Apoio aos Órgãos Colegiados de Direitos Humanos/DAOCDH: **Juliana de Melo Cordeiro e Ana Rita Pereira**. Secretaria de Estado da Fazenda: **Rosana Araújo e Jurandir Paiva**. MPMG: **Dra. Paola Botelho**. DPMG: **Daniele Bellettato Nesrala**. Pastoral do Menor: **Maria Cristina Silva**. ALMG: **Rafaela Barbora**. **CONVOCAÇÃO:** Belo Horizonte, 13 de novembro de 2024. Conforme Art. 27, da Resolução CEDCA nº 34/2011, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais (CEDCA/MG) convoca V.S.ª para participar das **REUNIÕES DE COMISSÕES**, no dia **19 de novembro de 2024**, e da **SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**, a se realizar no dia **21 de novembro de 2024**, de **09h às 18h**, na modalidade virtual, em conformidade com deliberação da Diretoria Executiva, em consonância com art. 30 da referida Resolução, e com o estabelecido no Memorando SEDESE/SUBDH nº 351/2022, datado de 05 de maio de 2022, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Verificação do Quórum; 2. Ausências

justificadas; 3. Posse de novos conselheiros; 4. Aprovação da Pauta; 5. Aprovação de ata nº 451º (maio de 2024); 6. Apresentação dos relatórios das Comissões 7. **Minuta do Termo de Compromisso firmado entre MPMG, o Estado de Minas Gerais e as entidades da sociedade civil eleitas na última eleição do CEDCA-MG (mandato 2019-2022)**; 8. Informes; 9. Breve Relato. Se não for possível a participação do titular, favor convocar o conselheiro suplente. Link: [meet.google.com/dxc-uaxw-tgh](https://meet.google.com/dxc-uaxw-tgh). **ANDRESSA LIMA**: “A gravação está sendo realizada com a devida autorização de todos os presentes na sala virtual de reunião e tem como finalidade a elaboração da ata. Vamos dar início à nossa plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste dia 21 de novembro de 2024, às 9h16”. Christiane Machado, Secretária Executiva do conselho, dá proceguimento à reunião, realizando a chamada e verificando **QUORUM DE 10 CONSELHEIROS PRESENTES, sendo seis representantes do governo e cinco representantes da sociedade civil**. Próximo item de pauta - **JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA**. São apresentadas 10 justificativas de ausência. Por aclamação, **todas as justificativas são aprovadas**. Próximo item de pauta - **POSSE DE NOVO(A) CONSELHEIRO(A)**. **ANDRESSA LIMA**: “temos a posse da nova conselheira, Lilian Aparecida Fernandes Dias, representante da Polícia Militar de Minas Gerais, que foi nomeada pelo governador de Minas Gerais, conforme publicação no Diário Oficial de 3 de agosto de 2024, em substituição a Jane de Oliveira Barreto Calisto. Seja muito bem-vinda, Lilian!”. **LILIAN DIAS**: “Agradeço pela oportunidade de contribuir em favor das nossas crianças e adolescentes. Estive recentemente na Colômbia conhecendo boas práticas, e espero contribuir com novos projetos para Minas Gerais”. Próximo item de pauta - **APROVAÇÃO DA PAUTA**. Pauta proposta para a reunião: 1. Verificação do quórum; 2. Justificativas de ausências; 3. Posse de novos conselheiros; 4. Aprovação da pauta; 5. Aprovação da ata 451, de maio de 2024; 6. Aprovação dos relatórios das comissões temáticas; 7. Minuta do termo de compromisso entre a MP, o Estado de Minas Gerais e as entidades da sociedade civil eleitas na última eleição do CEDCA; 8. Informes; 9. Breve relato. **ANDRESSA LIMA**: “Gostaria de incluir no final da pauta proposta um ponto sobre a diligência enviada pela Defensoria Pública ao CEDCA, referente à APAC Juvenil de Frutal, para ser discutido, após o item 7”. **GISELLE CYRILO**: “Acredito que, após o relato da Comissão de Medidas Socioeducativas, podemos discutir sobre a APAC Juvenil de Frutal, sem a necessidade de incluir um item específico na pauta. A comissão já fez uma reunião extraordinária sobre isso”. **DIEGO ALVES**: “é importante que haja uma deliberação e encaminhamento sobre o tema. Se for possível discutir durante o relato das comissões, ótimo, mas é necessário que a plenária saiba o que foi discutido na reunião entre essas duas comissões”. **ANDRESSA LIMA**: “A inclusão do ponto sobre a APAC de Frutal é necessária, pois a Comissão de Políticas Públicas (CPP) e a Comissão de Medidas Socioeducativas (CMS) fizeram uma análise e sugeriram um encaminhamento a ser colocado na plenária para votação”. **GISELLE CYRILO**: “Está ótimo. Como eu tive que declarar suspeição na condução das discussões e das reuniões, eu não estava à par de como haviam sido conduzidas as discussões conjuntas. Foi só por isso a sugestão. Mas compreendido.” **Luciana Fortunato informa que o conselheiro Edson Cunha entrou na sala virtual**. **CHRISTIANE MACHADO**: “Diante das ponderações, a pauta segue da seguinte forma para votação: 1. Verificação do quórum; 2. Justificativas de ausências; 3. Posse de novos conselheiros; 4. Aprovação da pauta, 5. aprovação da ata, 6. Aprovação dos relatórios das comissões temáticas, 7. Minuta do termo de compromisso, 8. APAC Juvenil de Frutal (item incluído), 9. Informes e 10. Breve relato. Christiane Machado realiza a votação e a **nova pauta é aprovada por unanimidade**. Próximo item de pauta - **APROVAÇÃO DA ATA 451, de maio de 2024**. A ata foi encaminhada previamente para todos os conselheiros e após votação nominal nesta plenária, **fica aprovada por unanimidade**. Próximo item de pauta - **APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DAS COMISSÕES**. Comissão de Apoio a Conselhos Municipais e Conselhos Tutelares - **CLAUDINEI LIMA**: “A Comissão se reuniu na terça-feira, às 14h. Participaram a Lia Queiroz (colaboradora pela Frente de Defesa) e eu. Discutimos a pauta da plenária de hoje, com foco no item 7, e também as consultas que chegaram ao email do conselho, com dúvidas frequentes sobre a atuação dos conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente, principalmente no que diz respeito ao registro de entidades e à inscrição de programas. Estamos dando apoio baseado nas resoluções do CONANDA e outros materiais disponíveis. Também tratamos de alguns informes, como nossa participação no CPA nacional, no Comitê de Ética em Pesquisa do IFMG, e no Fundo de Erradicação da Miséria, além de outras demandas do cotidiano”. **ANDRESSA LIMA**: Gostaria de trazer um relato, enquanto representante de entidade de formação de programa de aprendizagem, que estamos enfrentando dificuldades

nos nossos territórios, principalmente no que se refere ao retorno dos conselhos em relação às inscrições dos cursos de aprendizagem. A nova plataforma exige não só o cadastro das entidades, mas também a inscrição dos cursos. Alguns conselhos não compreendem isso, o que tem gerado bloqueios nos processos. Acho importante pensarmos numa formação para esses conselhos, para que eles entendam melhor essas exigências, especialmente agora com as novas eleições para o conselho de BH e outros locais”. **ANDRESSA LIMA:** “Podemos elaborar uma recomendação para os conselhos municipais, abordando a necessidade de serem registrados, tanto as entidades quanto os cursos, conforme exigido pela plataforma do governo. Podemos colocar isso no site do CEDCA e reforçar a orientação para os municípios”. A Comissão de Orçamento e Finança (COF) não se reuniu. A CPP não se reuniu para tratar da pauta desta plenária, mas se reuniu extraordinariamente, com a CMS, para discutir a APAC Juvenil de Frutal. **ANDRESSA LIMA:** “no dia 18/11, a CPP e a CMS se reuniram para tratar de uma solicitação que enviada pela Defensoria Pública, com prazo até o dia 30/11 para deliberação, referente a várias denúncias que foram apresentadas sobre a APAC Juvenil de Frutal, que iremos tratar no item 8 da pauta”. **CLAUDINEI LIMA:** “o CPA também se reuniu, na terça-feira, e tratamos com os adolescentes presentes o que seria a plenária de hoje”. **Comissão de Legislação e Normas - EDSON CUNHA:** “A reunião da comissão ocorreu no dia 19 de novembro, às 9h, de forma virtual. A reunião foi composta por Patrícia Araújo (coordenadora), Edson Cunha (relator), Elias Soares (representante da sociedade civil), e Eliane Quaresma (conselheira governamental). Na pauta, tivemos a minuta do termo de compromisso a respeito da última eleição da sociedade civil para compor o CEDCA, e a análise de demandas encaminhadas à comissão, além de alterações de leis e decretos governamentais. A conselheira Eliane Quaresma fez a leitura da minuta, e a comissão deliberou favoravelmente, recomendando o encaminhamento do documento para análise da plenária”. Próximo item de pauta - **MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A MP, O ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS NA ÚLTIMA ELEIÇÃO DO CEDCA.** **EDSON CUNHA:** “o documento foi enviado para análise da Comissão de Legislação e Normas (CLN). A CLN realizou ajustes na redação, com o intuito de garantir maior clareza e precisão nas cláusulas do acordo. **Alterações importantes: Cláusula 2.3:** A cláusula menciona que o CEDCA se compromete a usar um sistema eletrônico de votação disponível pelo Estado nas próximas eleições. Essa correção foi bem recebida e já foi incluída na versão atual. **Cláusula 3 e 3.1:** A redação da cláusula 3 foi alterada para esclarecer a eleição das OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público). As entidades listadas, que foram eleitas e não possuem irregularidades são consideradas eleitas para o novo processo de escolha, como representantes titulares. Isso se dá caso o cumprimento da cláusula 2 seja atendido. A proposta assegura que, dentro de um prazo de 90 dias, essas entidades apresentem seus representantes conforme os critérios estabelecidos. As entidades mencionadas são: Centro Voluntário de Apoio ao Menor (CEVAN); Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas (PEMSE); Associação Profissionalizante do Menor (ASSPROM); Grupo de Educação, Ética e Cidadania (GEEC); Obras Sociais Missão Maria de Nazaré. O novo processo de escolha terá como objeto a seleção de cinco entidades da sociedade civil como membros titulares e dez como suplentes”. **Especificações sobre o processo eleitoral online:** O processo de eleição online será conduzido pelo sistema da SEDESE, que já foi utilizado em outras eleições e está em conformidade com as exigências legais. Ele é intuitivo e contará com um manual explicativo para garantir o entendimento de todos os envolvidos. O voto será secreto, com cada entidade recebendo um login e senha únicos para participar da votação. **Próximos passos e recomendações:** a comissão propôs ajustes redacionais no texto que **foram acolhidos pela maioria presente na plenária**, e agora serão incorporados ao documento final pelo MPMG e o processo de seleção seguirá conforme o estabelecido a ser realizado de forma segura, respeitando o sigilo do voto. **A plenária também decidiu que a Presidente do CEDCA irá assinar e representar o conselho na homologação do Termo de Compromisso junto à justiça.** Próximo item de pauta: **APAC JUVENIL DE FRUTAL.** **ALESSANDRA MARTINS:** “Gostaria de sugerir que ouvíssemos a representante da Sejusp no CEDCA para que ela pudesse relatar o que está acontecendo na APAC. Por uma questão de ética, eu vou me abster de comentar sobre o relato da CPP. **ANDRESSA LIMA:** “Ok, mais alguém gostaria de se manifestar ou tem alguma dúvida em relação ao processo da APAC? Vou colocar em votação o encaminhamento sugerido pela CPP. Alessandra, quando você propôs ouvir a Sejusp, seria antes desse encaminhamento?” **ALESSANDRA MARTINS:** “Seria interessante ouvir antes a Giselle, que está aqui representando a Sejusp. Ela pode nos dar informações sobre a APAC e

as questões relacionadas às denúncias. Seria relevante ouvi-la agora”. **GISELLE CYRILLO (Subsecretária de Atendimento Socioeducativo):** “Gostaria de aproveitar para registrar que, como conselheira do CEDCA, eu me declarei suspeita neste processo, para preservar a transparência, a autonomia e a lisura das ações do conselho, além da minha própria atuação institucional enquanto responsável pela execução da política pública de atendimento socioeducativo. Portanto, falarei estritamente enquanto Subsecretária de Atendimento Socioeducativo, e não enquanto conselheira do CEDCA. Sobre a APAC Frutal, que está em operação há quase quatro anos, o Estado considera que ela deve se alinhar às diretrizes do SINASE, uma vez que, embora se trate de um modelo alternativo de responsabilização de adolescentes, precisa estar em conformidade com as normativas estabelecidas para o atendimento socioeducativo. Esclareço que a metodologia da APAC, enquanto modelo de atendimento a adultos, pode ter bons resultados, mas não podemos desconsiderar as especificidades do atendimento a adolescentes, que possuem um sistema próprio de responsabilização, considerando que estes indivíduos estão em fase de desenvolvimento. Isso inclui limitações relacionadas à autonomia e autodeterminação. As diretrizes do SINASE indicam, por exemplo, como deve ser a estrutura física de unidades de semiliberdade, a formação da equipe técnica e a elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento) dos adolescentes. Em relação ao evento mais grave ocorrido na madrugada de 1º para 2 de novembro, em que o adolescente, de 16 anos, faleceu enquanto cumpria medida socioeducativa na APAC Frutal, estamos conduzindo os procedimentos de apuração. Essa morte é um evento extremamente triste e estamos apurando as circunstâncias. Vale ressaltar que o sistema socioeducativo de Minas Gerais não registrava óbitos em unidades desde 2017. Desde então, o governo tem trabalhado para evitar esse tipo de agravo. Desde 2023, temos orientado e notificado a APAC e a FEBAC sobre ajustes nas suas metodologias que precisam estar adequadas às diretrizes do SINASE. O Estado ainda considera a APAC Juvenil Frutal como um projeto piloto, condicionado à apresentação de resultados para uma possível expansão. Informo, inclusive, que foi criado um comitê que tem se reunido para discutir esses pontos, e a primeira reunião ocorreu recentemente. A próxima está prevista para dezembro. Em relação às providências solicitadas pela Defensoria, o que posso afirmar neste momento é que o Estado está acompanhando de perto as melhorias necessárias e continua comprometido com a adequação do modelo. Estou à disposição para fornecer mais detalhes e documentações sobre as tratativas já realizadas”. **DRA. PAOLA BOTELHO (Ministério Público):** “Eu queria esclarecer que, embora não tenha me preparado para discutir este tema hoje, porque não estava na pauta inicial do CEDCA, tenho acompanhado a situação da APAC Frutal. A Defensoria Pública fez uma visita de inspeção recentemente, em conjunto com representantes do Ministério Público, do Tribunal de Justiça e da própria Suase. A partir dessa inspeção, foram identificadas várias irregularidades, e um comitê foi criado para acompanhar as providências. Eu conversei com o promotor Roberto Oliveira, que está à frente desse processo, e ele me informou que muitas das irregularidades foram resolvidas pela APAC, mas ainda há questões a serem tratadas, principalmente no que se refere à localização geográfica da unidade. Eu não tenho uma posição definitiva sobre a manutenção ou extinção da APAC neste momento, mas acredito que devemos analisar as questões de forma detalhada. Acredito que seria interessante o CEDCA também analisar outros documentos relacionados à APAC e considerar a possibilidade de realizar uma visita técnica ao local. Isso nos permitirá ter mais informações antes de tomar uma decisão definitiva. A minha dúvida é se, neste momento, o CEDCA está pronto para decidir pela inviabilidade do modelo ou se seria mais prudente analisar mais a fundo as questões, inclusive considerando a inclusão de representantes do CEDCA no grupo de trabalho que foi criado para esse estudo”. **ANDRESSA LIMA:** “Agradeço, doutora Paola, pela contribuição. Só para esclarecer, de fato o tema não estava inicialmente na pauta do CEDCA, mas foi incluído hoje após uma diligência recebida, que estabeleceu um prazo até o dia 30 de novembro para o CEDCA se posicionar sobre o assunto. Diante das denúncias que recebemos, o Conselho teve acesso a um volume significativo de documentos, incluindo o registro de óbito de um adolescente, conforme mencionado pela Giselle. Já havíamos solicitado dilação do prazo fixado anteriormente, devido à quantidade de documentos recebidos entre uma plenária e outra, e o novo prazo estabelecido foi até o dia 30 de novembro. Dada a gravidade dos fatos apresentados, achamos fundamental incluir essa questão na pauta da reunião de hoje, considerando a urgência da situação”. **DIEGO ALVES:** “tivemos uma reunião na última segunda-feira, entre CPP e CMS, para avaliar o conjunto de documentos que nos foi enviado, que é consideravelmente robusto. Após análise, ficou claro, com base nas avaliações do Ministério Público e da Defensoria Pública, que a

unidade em questão não parece ser uma “unidade de saúde educativa”. Ela é incompatível com as diretrizes do SINASE, especialmente pela localização e pela relação com o sistema prisional. Desde a origem, temos tentado combater a ideia de que a unidade prisional se sobreponha aos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. O Ministério Público já indicou mais de 40 irregularidades, e a Defensoria Pública, em sua última recomendação, sugeriu o fechamento da unidade, apontando mais de 20 irregularidades. Diante disso, é incompatível o Conselho da Criança e do Adolescente admitir que essa situação continue se prolongando. Portanto, o encaminhamento que proponho é de endossar a recomendação da Defensoria Pública para o fechamento imediato da unidade, conforme as recomendações do Ministério Público. Acredito que, diante dos documentos apresentados e da gravidade da situação, o Conselho não pode se furtar de se manifestar de forma clara e contundente. Não podemos permitir que os adolescentes continuem sendo submetidos como objetos de um teste em uma unidade incompatível com as diretrizes do SINASE. O que precisamos agora é garantir que seja providenciada a transferência dos adolescentes para unidades adequadas, em conformidade com a lei, após o fechamento da unidade de Frutal, ainda que provisório. A questão da metodologia da APAC pode ser debatida posteriormente, mas, no momento, precisamos garantir a proteção imediata dos direitos dos adolescentes. Mas, agora, entendo que esse é o encaminhamento, pois o CEDCA não pode se furtar de votar no dia de hoje, diante da vastidão de documentos até agora apresentados e de um incidente da mais absoluta gravidade que é um óbito”.

**ANDRESSA LIMA:** “Reitero que sou favorável ao fechamento da unidade, conforme a recomendação da Defensoria Pública, dada a gravidade do fato e das irregularidades apresentadas pelos documentos que recebemos, que foram inúmeros. A prorrogação do prazo foi solicitada justamente devido à quantidade de informações recebidas, que exigiram uma análise mais detalhada”.

**DRA. DANIELE BELLETTATO (Defensoria Pública):** “Gostaria de me colocar à disposição para quaisquer esclarecimentos. A Defensoria Pública, ao solicitar que o Conselho tome providências, não está impondo nenhuma decisão, mas apenas encaminhando um pedido para que o CEDCA adote as providências necessárias diante dos fatos e documentos apresentados. O prazo mencionado não é uma imposição, mas sim o prazo de resposta dos nossos encaminhamentos. Estamos cientes da gravidade da situação e queremos garantir que o CEDCA tome as medidas apropriadas. Em relação à metodologia da APAC, temos acompanhado sua aplicação nos últimos anos, especialmente em unidades destinadas a adolescentes. A Defensoria tem questionado aspectos dessa metodologia, que não está em conformidade com as diretrizes do SINASE, como a localização da unidade, a proximidade de presos adultos e a religiosidade compulsória, ainda que dita que não é, entre outras questões. Continuamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais ou relatórios complementares sobre o tema. Nossa preocupação é garantir que a política pública de atendimento aos adolescentes seja compatível com a legislação e com os direitos previstos no SINASE”.

**EDSON CUNHA:** “Ouvi atentamente todas as manifestações e, como conselheiro, gostaria de levantar algumas questões. Primeiramente, quero saber qual é o instrumento normativo construído pelo CEDCA que está sendo trazido para apreciação e votação. Acredito que precisamos de um instrumento formal, que seja claro e acessível a todos os conselheiros, para tomar uma decisão tão importante. Todos os conselheiros precisam conhecer a matéria a fundo. Não podemos validar a recomendação da Defensoria sem antes discutir em detalhes o que isso implica, incluindo alternativas para a transferência dos adolescentes. Se decidirmos pelo fechamento da unidade, precisamos apontar alternativas e sugestão de qual será o destino desses adolescentes para garantir que sejam encaminhados para unidades que respeitem seus direitos e ofereçam condições adequadas para o cumprimento das medidas. Também é importante que todos os conselheiros tenham acesso à documentação completa e possam discutir profundamente as implicações dessa decisão, antes de tomarmos uma posição final. Não podemos tomar uma decisão apressada, sem conhecer todos os detalhes e alternativas possíveis”.

**DRA. DANIELE BELLETTATO (Defensoria Pública):** Gostaria de esclarecer que a Defensoria pediu ao CEDCA providências diante das informações que repassamos, e que o prazo é de resposta à Defensoria e não tem nenhuma imposição. Solicitamos que o Conselho se manifeste, com base nos documentos recebidos e nas análises feitas até o momento.

**ANDRESSA LIMA:** “esclareço que o pedido de inclusão dessa pauta na plenária foi para que os demais conselheiros pudessem se manifestar, caso desejassem entender melhor o processo e decidir o que deverá ser feito, se vai encaminhar para um melhor estudo, por exemplo, Informei que temos um prazo para dar retorno à Defensoria, mas não necessariamente para tomarmos uma decisão definitiva”.

**DIEGO ALVES:**

Precisamos garantir que, diante da gravidade da situação e das recomendações do Ministério Público e da Defensoria Pública, tomemos as providências necessárias para o fechamento imediato da unidade e a transferência dos adolescentes. Portanto, sugiro colocarmos em votação os encaminhamentos sugeridos, levando em consideração as observações feitas, para que possamos tomar uma decisão formal. **Eliane Quaresma:** Quero reforçar os encaminhamentos sugeridos pelo conselheiro Edinho para que seja solicitada dilação do prazo para a Defensoria e que seja feito o compartilhamento da documentação com todos os conselheiros. **CHRISTIANE MACHADO:** “Apenas para me esclarecer, gostaria de saber se, primeiro, devemos colocar em votação a dilação de prazo”. **ANDRESSA LIMA:** “temos duas propostas: uma que solicita a dilação de prazo à Defensoria Pública para que todos os conselheiros possam ler e analisar toda a documentação enviada ao CEDCA, e outra que sugere permanecer inicialmente com o parecer elaborado pela CPP e CMS, sugerindo endossar aquilo que foi proposto pela defensoria pública. **CHRISTIANE MACHADO:** “Compreendi. O ponto é que, se optarem por votar a respeito da decisão das comissões agora, não há que se discutir mais a dilação de prazo. Por isso, acho que o primeiro ponto deve ser a votação da sugestão do conselheiro Edinho sobre a dilação de prazo para resposta à Defensoria”. **ANDRESSA LIMA:** “Concordo, vamos seguir assim”. **DIEGO ALVES:** “quero levantar uma questão: por que a documentação não foi compartilhada com todos os conselheiros desde o início? Até onde eu sabia, todos os documentos que chegam ao conselho para deliberação devem ser compartilhados entre todos os conselheiros. Então, qual é a dinâmica no conselho?”. **CHRISTIANE MACHADO:** “A dinâmica é a seguinte: tudo o que chega ao conselho é encaminhado para a presidente, que analisa a questão estrategicamente, de acordo com o objetivo de cada comissão. Com base nisso, ela me orienta sobre os encaminhamentos a serem realizados”. **ANDRESSA LIMA:** “o envio da documentação foi feito com base na análise da diretoria, que entendeu que deveria ser direcionada para a CPP e para a CMS, por isso não compartilhamos a documentação com todos os conselheiros. Trouxemos à plenária agora, para análise e possível votação. Acreditamos que não conseguiríamos esgotar a análise nesta sessão, por isso foi necessário trazer o assunto para a deliberação do plenário”. **DIEGO ALVES:** “Entendi, essa é a dinâmica mesmo, temos comissões especializadas que analisaram e tomaram uma decisão que está sendo trazida para a plenária. Acho que o primeiro encaminhamento então é saber se o plenário referenda a decisão das comissões. Se não referendar, dá-se outro encaminhamento. **CHRISTIANE MACHADO:** “Então, temos duas propostas: a dilação de prazo para análise de todos os conselheiros, ou a votação imediata do que foi proposto pelas duas comissões. Qual delas deve ser votada primeiro?”. **ANDRESSA LIMA:** Como seguimos a tramitação entendendo que as duas comissões têm maior propriedade e responsabilidade sobre o assunto, sugerimos que a primeira votação seja sobre a proposta das comissões, e depois seguimos com as demais deliberações. Colocaremos em votação, então, a proposta das comissões, que sugere o fechamento da APAC de Frutal, com base na recomendação das duas comissões. Após essa votação, entraremos nos trâmites legais para formalizar a deliberação”. **DIEGO ALVES:** “Entendo que o ponto central agora é a gravidade da situação dos adolescentes e, por isso, a recomendação pelo fechamento da unidade e transferência dos adolescentes. Não podemos permitir que essa situação persista, pois ela representa uma violação dos direitos dos adolescentes. Acredito que o conselho deve, sim, apoiar a recomendação pelo fechamento da unidade, até que seja possível reavaliar a situação com mais tempo”. **EDSON CUNHA:** “o que estou pedindo é que o CEDCA tenha a oportunidade de discutir o caso com os elementos que estão à disposição. O que me preocupa é que as demais comissões não tiveram acesso completo aos documentos. É uma prática do conselho que as decisões das comissões passem pelas demais, além das de mérito. Além disso, ainda não tivemos acesso ao instrumento normativo que definirá o fechamento da APAC. Eu gostaria de entender qual é a normativa que estamos votando. Vamos apenas acatar a decisão da Defensoria Pública, ou existe uma decisão nossa por meio de uma normativa que precisa ser formalizada?”. **CLAUDINEI LIMA:** “sugiro a realização de uma plenária extraordinária, o mais breve possível, para podermos analisar o caso e voltar para uma votação”. **MARIA CRISTINA (Pastoral):** “Esse óbito também nos impactou. Um adolescente que estava sob os cuidados do Estado, isso nos leva a refletir o quanto, de fato, esses adolescentes estão sendo protegidos, e onde está a proteção integral, a prioridade absoluta. Infelizmente não é o primeiro caso e, certamente, não será o último. A gente fica se perguntando se esses adolescentes estão sendo cuidados com a prioridade absoluta. Será que a rede está cumprindo seu papel? Onde está a falha do sistema?”. **DRA. DANIELE BELLETTATO (Defensoria Pública):** “A Defensoria

Pública não tomou uma decisão ou fez recomendação para o CEDCA acatar. Apenas fez uma solicitação de providências.”. **ANDRESSA LIMA:** “então vamos proceder com a votação a respeito da proposta apresentada pelas duas comissões, CPP e Medidas, de sugestão de fechamento da APAC de Frutal, com votação nominal”. (**Votos computados e registrados, conforme solicitado:** 8 votos favoráveis: Fernanda Souza, Hellen Aguiar, Adair de Souza, Hudson Lino, Andressa Lima, Diego Alves, Ramon de Oliveira e Claudinei Lima. 3 votos contrários: Eliane Quaresma, Edson Cunha e Patrícia Alves. 2 abstenções: Alessandra Martins e Lilian Dias). **Registro de declaração de voto de Eliane Quaresma:** “contrária e vou justificar, não tive acesso e não seguimos o ato regimental, não passou em todas as Comissões, estava em Normas e não tive acesso para análise”. **ANDRESSA LIMA:** “**a deliberação foi aprovada pela maioria: recomendação de fechamento da APAC de Frutal.** Agora, precisaremos da elaboração do parecer final, que será encaminhado à Defensoria Pública, conforme solicitado. As duas comissões, CPP e Medidas, ficarão responsáveis por essa elaboração, para em seguida encaminhar o documento para conhecimento das demais comissões. Em relação à proposta de dilação de prazo, como a maioria dos conselheiros referendou a decisão das comissões, não há mais necessidade de discutir esse ponto. Próximo item de pauta - **INFORMES.** **CLAUDINEI LIMA:** “vamos realizar dia 25 de novembro, em Matias Barbosa, um encontro regional, com a participação de cerca de 12 municípios, com os conselhos tutelares, conselhos de direitos, gestores, e faremos distribuição de estatuto da criança e da adolescente”. **ANDRESSA LIMA:** “Havíamos recebido o convite para participar de um seminário com o PPCAM que ocorreria no dia 12 de dezembro. Mas a Cássia pediu para avisar a todos que eles estão reorganizando uma nova data para que possamos participar de forma mais efetiva, com o devido apoio a esse novo redesenho que o PPCAM está adotando. Além disso, recebemos um convite para um seminário sobre Plano Decenal e Medidas Socioeducativas, mas até o momento o Conselho não foi oficialmente notificado. A proposta inicial é para início de dezembro, mas ainda estamos aguardando a confirmação oficial. Como não fomos oficialmente notificados, não podemos formalizar a participação nem dar mais detalhes até que isso aconteça. Portanto, permanecemos aguardando e, caso o seminário seja adiado, informaremos a todos”. **LUCIANA FORTUNADO:** “Gostaria de saber se todos os conselheiros presentes autorizaram incluir seus números de telefone no grupo de whatsapp do CEDCA, e se estão acessando seus e-mails para verificarem as informações enviadas pela Secretaria Executiva. Como todos sabem, tivemos dificuldades recentemente para coletar as assinaturas nos processos, o que atrasou a tramitação destes, e por isso não foi possível fazer a liberação de retirada, porque foi fora do prazo. Esse tipo de atraso prejudica a entidade que vai executar o projeto”. **ANDRESSA LIMA:** “Peço a colaboração de todos para garantir que estamos cumprindo com as obrigações do conselho, que incluem acompanhar as deliberações e assinar os documentos necessários dentro dos prazos estabelecidos. Infelizmente, tenho precisado entrar em contato individualmente com conselheiros para garantir as assinaturas, o que não deveria acontecer, pois isso é uma responsabilidade de todos. Caso alguém esteja enfrentando dificuldades para acessar o SEI ou outros canais de comunicação, por favor, entre em contato com a Secretaria Executiva para solucionar o problema o mais rápido possível. É importante que todos se comprometam com os prazos, para que as entidades não sejam prejudicadas e os processos do conselho sigam de forma adequada. A colaboração de todos é essencial para que possamos cumprir nosso papel com seriedade e eficiência. Agora, gostaria de finalizar a plenária com o breve relato da reunião de hoje”. **CHRISTIANE MACHADO:** “A reunião teve início às 9h15, com a Andressa de Oliveira Lima presidindo. Realizada de forma virtual, contou com a presença de 17 conselheiros ao longo do encontro, sendo que 10 ausências foram justificadas e aprovadas pelos presentes. A conselheira Lilian Aparecida Fernandes, representante da Polícia Militar de Minas Gerais, tomou posse na data de hoje. Foi aprovada a ata número 451, referente à reunião de maio de 2024, e a pauta foi ajustada com a inclusão de um item relativo à APAC Juvenil de Frutal. Foram apresentados relatórios das Comissões de Apoio, Legislação e Normas, e também das Comissões de Políticas Públicas e de Medidas Socioeducativas, que se reuniram para tratar sobre o caso da APAC de Frutal. O Conselho também analisou e aprovou o termo de compromisso firmado entre o Ministério Público, o Estado de Minas Gerais e as entidades da sociedade civil eleitas para o mandato de 2019-2022. Em relação à APAC de Frutal, o Conselho aprovou o encaminhamento sugerindo o fechamento da unidade. Outras deliberações incluíram: elaboração de uma recomendação aos conselhos municipais sobre a inscrição de entidades e cursos de aprendizagem, conforme a Resolução CONANDA 164. Também foi decidido que a Presidente irá assinar e representar o Conselho na

homologação do termo de compromisso junto à Justiça. As comissões CPP e CMS irão elaborar um parecer final sobre a recomendação de fechamento da APAC de FRUTAL”. **ANDRESSA LIMA:** “antes de colocar o Breve Relato em votação, gostaria de saber se alguém tem mais alguma consideração a fazer. Caso contrário, passaremos para a votação do breve relato”. Feita a votação, por aclamação, o **Breve Relato é então aprovado por unanimidade.** Em seguida, a presidente do CEDCA/MG encerra a **458<sup>a</sup>** sessão plenária agradecendo a participação de todos os presentes. Eu, **CHRISTIANE MACHADO,** servidora da Secretaria Executiva do CEDCA/MG – Masp: 1084307-6 lavro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes nesta reunião.

#### **ANEXO:**

#### **MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

DESCRIÇÃO DA MINUTA

TERMO DE COMPROMISSO

Referência: Processo nº: 5128564-36.2019.8.13.0024

**EMENTA:** TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O ESTADO DE MINAS GERAIS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS NA ÚLTIMA ELEIÇÃO DO CEDCA-MG (MANDATO 2019-2022), PARA A REALIZAÇÃO DE NOVA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CEDCA-MG.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu órgão de execução em exercício, na curadoria de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes da comarca de Belo Horizonte, doravante denominado COMPROMITENTE, o ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ sob o nº 18.715.565/0001-10, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 10º e 11º andares, Ed. Minas, Cidade Administrativa, Serra Verde, Belo Horizonte, neste ato representado pelo seu Advogado-Geral do Estado Adjunto para o Consultivo, Dr. Wallace Alves dos Santos, e pela titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE), Sra. Alessandra Diniz Portela, doravante denominado 1º COMPROMISSÁRIO, bem como o CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representado por sua presidenta, Sra. Andressa de Oliveira Lima, doravante denominado 2º COMPROMISSÁRIO, e as seguintes Organizações da Sociedade Civil, nas pessoas dos seus respectivos presidentes: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, MUSICAL E ARTÍSTICA SÃO VICENTE DE PAULA – ACMASP, CNPJ: nº 11.011.915/0001-19 - endereço: Rua Camilo dos Santos, 144, Bairro Santos Dumont, Pirapora/MG; e-mail: escolademusica-pirapora@hotmail.com; ASSOCIAÇÃO INSTITUTO HUMANIZAR, endereço: Rua Pedro Lucio da Costa, nº 75, Centro, Iapu/MG, e-mail: institutohumanizar@bol.com.br; OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ , CNPJ 09.510.849/0001-80, endereço: Rua Santa Catarina, 1737, Bairro Santo Antônio em Divinópolis/MG, CEP 35.500-033; ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR – ASSPROM, CNPJ 19.201.128/0001-41 , Rua Guajajaras, 43, Boa Viagem, Belo Horizonte-MG, CEP 30180-103, e-mail: secretaria@assprom.org.br ; ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP) – CLARÃO DA LUA, CNPJ: 08704089/0001-89, endereço: Rua Ana de Oliveira Rosa, 176, Bom Jesus, Pirapora/MG; PEMSE – POLO DE EVOLUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, CNPJ: 07372649/0001-82, endereço: Rua das Rosas, 460, Novo Horizonte, Juiz de Fora-MG, CEP 36038-510, e-mail: coordenacao@pemse.org.br ; ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL RESGATE , Rua Quirino Pena, 159, Centro, Iapu-MG, CEP 35190-000, e-mail: juliotimoteo002@gmail.com; GRUPO DE EDUCAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA – GEEC, endereço: Av. Vinte e um de abril, 1590/1594, Bairro Santa Clara, Divinópolis/MG, CEP 35500-070, e-mail: geec@geec.org.br; ASSOCIAÇÃO CULTURAL BATICUNDUM , CNPJ 24.065.223/0001-03, Av. São Francisco, S/N, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pirapora-MG; UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PIRAPORA – UNAPIR , CNPJ 02.177.779/0001-40, Av. São Francisco, 2096-A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pirapora-MG; CASA DE CULTURA AFRO GERAIS, CNPJ 16.525.897/0001-07, Rua da Liberdade, 190, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pirapora-MG; CENTRO DE VOLUNTARIADO DE APOIO AO MENOR – CEVAM , CNPJ 22.196.299/0001-34, Rua Goitacazes, 71, conj. 1407, Centro, Belo Horizonte-MG, CEP 30190909, denominados 3º COMPROMISSÁRIOS;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estando compreendida em sua função institucional zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia, podendo tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, o qual terá força de título executivo extrajudicial (art. 127, caput, CR/88; art. 201, VIII e 211, ECA);

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 227 da Constituição da República, constitui dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, uma série de direitos sociais e individuais como o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, entre outros, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** que, para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente, deverá ser observada a descentralização político-administrativa e a participação da população, por meio de organizações representativas, na deliberação das políticas e no controle das ações (art. 227, § 7º c/c art. 204, CR/88);

**CONSIDERANDO** que, nesse cenário, o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 13.257/16, a sociedade deve participar solidariamente com a família e o Estado da proteção e da promoção da criança na primeira infância, integrando conselhos, de forma paritária com representantes governamentais, com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação;

**CONSIDERANDO**, portanto, que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são a realização do princípio da democracia participativa na área da criança e do adolescente, tendo em vista que asseguram a participação da sociedade na deliberação das políticas públicas voltadas para esse público, na medida em que metade de seus membros são representantes da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 8º, § 4º da Resolução CONANDA nº 105/2005, “O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante”, sendo recomendável que seja o seu presidente ou outro membro que tenha legitimidade para representação oficial da entidade, conforme previsto em seu estatuto ou aprovado em assembleia pelos associados;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes da Capital – Área Cível, com cooperação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, instaurou o Procedimento Administrativo nº MPMG 0024.18.018414-5, com o intuito de acompanhar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CEDCA/MG, para o triênio 2019-2022;

**CONSIDERANDO** que, conforme apurado no referido procedimento, foram constatadas irregularidades no processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CEDCA/MG, relacionadas à representação das entidades, uma vez que, em muitos casos, estão sendo indicados, como representantes titulares ou suplentes das entidades para a assembleia eleitoral e para a composição no CEDCA, pessoas que não comprovaram pertencer ao seu quadro associativo/funcional ou pessoas distintas do presidente da entidade, sem a comprovação de indicação da assembleia que torne oficial a representação da organização da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** que, além dessas irregularidades, constatou, ainda, o Parquet que algumas pessoas integravam ao mesmo tempo o quadro associativo de mais de uma entidade, havendo, em alguns casos, verdadeiro cruzamento de representantes entre as entidades, o que comprometia o processo democrático e a igualdade de oportunidades entre as várias entidades candidatas no processo de escolha de representantes da sociedade civil do CEDCA/MG;

**CONSIDERANDO** que, diante dos fatos apurados, o Ministério Público expediu a Recomendação Administrativa nº 03/2019 ao CEDCA/MG para que saneasse as irregularidades apontadas, porém, a Comissão Eleitoral do CEDCA/MG não acatou a recomendação expedida, permitindo a participação das entidades irregulares na eleição do Conselho de Direitos para o mandato 2019-2022;

**CONSIDERANDO** que, diante da ineficácia das medidas extrajudiciais adotadas, não restou alternativa ao Ministério Público senão o manejo da Ação Civil Pública nº 512856436.2019.8.13.0024, na qual foi solicitada liminarmente o cancelamento das inscrições das entidades com representação irregular, bem como a suspensão da realização do processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil do CEDCA-MG, para o mandato 2019-2022;

**CONSIDERANDO** que não houve análise a tempo do pedido de tutela de urgência da ação ajuizada, tendo ocorrido a eleição dos representantes da sociedade civil no dia 29 de agosto de 2019, o que levou ao ajuizamento de pedido de aditamento da inicial para alteração dos pedidos da ação pelo Ministério Público, visando à inclusão, a título de tutela de urgência, do pedido de suspensão da nomeação e posse das entidades eleitas, bem como a inclusão do pedido final de anulação da eleição, por analogia ao art. 224 do Código Eleitoral, e de todo o processo de escolha, uma vez deferido o pedido de impugnação das candidaturas, para determinar a imediata instauração de novo processo, mediante republicação do edital;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial que determinou a suspensão de posse dos novos conselheiros da sociedade eleitos e a prorrogação dos mandatos dos antigos conselheiros do CEDCA, até decisão final nos autos da ACP;

**CONSIDERANDO** que, até o presente momento, não foi possível conciliação nos autos do processo, estando a ACP em tramitação ainda em fase final de citação de todas as entidades da sociedade civil que figuram no polo passivo da ação;

**CONSIDERANDO** que a OSC Obras Sociais Missão Maria de Nazaré logrou comprovar documentalmente, junto ao Ministério Público, o vínculo funcional entre Dafinne Walesca Gonçalves e a referida entidade;

**CONSIDERANDO**, portanto, a possibilidade de uma solução consensual para o desfecho da demanda, que se propaga há aproximadamente cinco anos;

**CONSIDERANDO** a previsão do parágrafo 2º do art. 8º da Lei Estadual nº10.501 de 17 de outubro de 1991 e do art. 10 da mesma lei, atualizada pela Lei Estadual nº 13.469/2000, regulamentada pelos Decretos nº 43.613/2003 e Decreto nº 46.961/2016, que prevê a obrigação da atual SEDESE para convocação do processo de seleção para composição dos membros da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** que o presente acordo pode repercutir na ACP que tramita sob os autos nº 0393357-22.2018.8.13.0024, a qual tem como objeto o processo de seleção de entidades da sociedade civil para composição do CEDCA/MG referente ao mandato de 2016 a 2019;

**CLAUSULA 1** – O primeiro compromissário se responsabilizará por provocar o CEDCA a iniciar o processo eleitoral para os representantes da sociedade civil, disponibilizando a necessária estrutura física, estrutural, tecnológica e de recursos humanos para tanto.

**CLÁUSULA 2** – Obriga-se o 2º COMPROMISSÁRIO, por meio de sua presidenta, a adotar todas as providências e medidas necessárias para a realização de novo processo de escolha dos representantes das entidades da sociedade civil junto ao órgão, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

**2.1.** no prazo de 60 dias da intimação da homologação judicial do acordo pelo Estado de Minas Gerais, atualização da Resolução CEDCA nº 52/2012, que dispõe acerca do processo de escolha para os representantes da sociedade civil, e do regimento interno do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevendo regras que atendam aos seguintes parâmetros:

(i) seja incluído, como critério para a habilitação de organizações da sociedade civil, seja como votantes ou como candidatas à representação do CEDCA, que as respectivas diretorias das entidades não sejam compostas por representantes pessoas físicas em comum com outras entidades já inscritas, evitando-se, assim, a concentração de representatividade da sociedade civil no CEDCA;

(ii) seja estabelecido como requisito que o(s) representante(s) da entidade junto ao CEDCA seja(m) seu presidente ou, alternativamente, outra(s) pessoa(s) que esteja(m) autorizada(s) pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral para representá-la perante o Conselho;

(iii) que, em ambos casos (incisos i e ii), caberá à entidade, sob pena de indeferimento da inscrição, comprovar o vínculo do representante quando da inscrição;

(iv) a vedação de representação de mais de uma entidade por um único representante;

(v) a vedação da representação de qualquer entidade por pessoa que tenha vinculação com a Administração Pública Estadual;

(vi) a vedação da possibilidade de inscrição de entidade para mais de uma recondução;

(vii) o processo de seleção será realizado no formato eletrônico para assegurar a possibilidade de inscrição de organizações da sociedade civil sediadas nas diversas regiões do Estado de Minas Gerais.

**2.2.** Finda a atualização mencionada no item anterior, no prazo de novos 60 dias, a publicação de edital de convocação das Entidades da Sociedade Civil, com ampla divulgação em todo o Estado, assegurando-se a previsão de prazos amplos para divulgação e inscrição dos interessados, que assegurem o conhecimento e a adoção de providências para inscrição de organizações da sociedade civil sediadas nas diversas regiões do Estado de Minas Gerais;

**2.3.** o CEDCA se comprove a, na próxima eleição, utilizar sistema eletrônico de votação já disponibilizado pelo Estado.

**CLÁUSULA 3** – Serão consideradas já eleitas para o novo processo de escolha como representantes titulares, caso haja o cumprimento da Cláusula 2 do presente Termo, as seguintes OSCs: Centro Voluntário de Apoio ao Menor – CEVAM, Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas – PEMSE, Associação Profissionalizante do Menor – ASSPROM, Grupo de Educação, Ética e Cidadania – GEEC e Obras Sociais Missão Maria de Nazaré, tendo em vista que saíram vencedoras e que não foram constatadas ou já foram sanadas as irregularidades em relação a tais entidades. O novo processo de escolha terá, a princípio, como objeto, a seleção de mais 5 (cinco) entidades da sociedade civil como membros titulares, e 10 (dez) como suplentes.

**3.1.** Obrigam-se os 3º COMPROMISSÁRIOS mencionados na Cláusula 2.4 a indicar ao CEDCA o respectivo representante, observando-se os critérios previstos no item 2.1, ii, iii e v do presente ajuste, confirmando o interesse em assumir o mandato de 2025-2028, no prazo de até 90 dias da assinatura deste acordo. Na ausência de apresentação da documentação pela entidade no prazo previsto, ou caso constatada irregularidade interveniente na representação pretendida, será afastada a previsão da Cláusula 3, caput, passando a vaga dessa representação a ser objeto do edital de ampla seleção previsto neste termo.

**CLÁUSULA 4** – Todas as Entidades da Sociedade Civil mencionadas neste Termo de Compromisso consentem com o presente acordo e se dão por citadas na Ação Civil Pública nº 5128564-36.2019.8.13.0024, para todos os fins legais.

**CLÁUSULA 5** – O presente acordo será submetido pelo Ministério Público à apreciação judicial, nos autos da Ação Civil Pública nº 5128564-36.2019.8.13.0024 e, após homologado, deverá importar na extinção do feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, “b” no CPC.

5.1. O Ministério Público, após homologação deste acordo, pleiteará judicialmente a extinção do feito por perda de objeto nos autos de nº 0393357-22.2018.8.13.0024.

**CLÁUSULA 6** – Os COMPROMISSÁRIOS ficam responsáveis por manter o MINISTÉRIO PÚBLICO informado sobre o cumprimento das cláusulas deste Termo, em relação às respectivas obrigações assumidas no presente acordo.

**CLÁUSULA 7** – Os signatários reservam-se o direito de revisão consensual das cláusulas constantes do presente termo, a qualquer tempo e desde que haja justo motivo.

**CLÁUSULA 8** – Os COMPROMISSÁRIOS, no prazo de 3 dias úteis após o vencimento dos prazos, encaminharão ao MINISTÉRIO PÚBLICO, por meio do e-mail caodca@mpmg.mp.br, informações e documentos comprobatórios do cumprimento de cada uma das obrigações assumidas, sob pena de serem consideradas formalmente inadimplidas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas retrotranscritas, cientes da importância da questão aventada, firmam o presente compromisso para todos os efeitos legais, em 3 (três) vias, na presença das testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2024.

**Análise documental:** Ao analisar todo teor da documentação observou-se pelos membros da CLN erro material na cláusula 2.3: onde se lê O CEDCA se compromete a, passando a nova redação : O CEDCA se compromete e; já na cláusula 3.1 onde se lê: cláusula 2.4, correto é cláusula 3, pois não identificou-se na redação da minuta existência de cláusula 2.4 e também no Termo de Compromisso na sua cláusula 3 também deixa dúvidas futuras quanto a garantia de eleitas as 05 entidades citadas, pois a redação estabelece que será considerada eleitas para novo processo eleitoral e não que são já consideradas eleitas as 05 OSCs citadas na cláusula e que foram depois de auditoria do MP aprovadas por estar atendendo os novos requisitos propostos para as OSCs concorrerem em futuras eleições no CEDCA.

#### **EMENDA Nº 001**

Proposta de nova redação a Cláusula 3

**CLÁUSULA 3** - São consideradas já eleitas, como representantes titulares junto ao CEDCA, para o triênio subsequente ao novo processo de escolha, as cinco seguintes OSCs: Centro de Voluntariado de Apoio ao Menor - CEVAM, Polo de Evolução de Medida Socioeducativa - PEMSE, Associação Profissionalizante do Menor -ASSPROM, Grupo de Educação , Ética e Cidadania - GEEC, e Obras Sociais Missão Maria de Nazaré, tendo em vista que saíram vencedoras e que não foram constatadas ou já foram sanadas as irregularidades em relação a tais entidades. O novo processo de escolha terá, em princípio, como objeto a seleção de mais 5(Cinco) entidades da sociedade civil como membros titulares, e 10(Dez) como Suplentes.

Parágrafo Único - Obrigam-se os 3o.(terceiros) COMPROMISSARIOS nominados nesta Cláusula a indicarem ao CEDCA/MG o respectivo representante, observando-se os critérios previstos no item 2.1, II, III e V do presente ajuste, confirmando o interesse em assumirem o mandato de 2025-2028, NO PRAZO DE ATÉ 90(NOVENTA) DIAS DA ASSINATURA DESTE ACORDO. Na ausência de apresentação da documentação pela entidade no prazo supracitado, ou caso constatada irregularidade interveniente na representação pretendida, será afastada a previsão contida no “caput” desta Cláusula, passando a vaga dessa representação a ser objeto de edital de ampla seleção previsto neste termo.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Oliveira Lima, Usuário Externo**, em 21/12/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Marcio de Oliveira, Usuário Externo**, em 21/12/2024, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Soares registrado(a) civilmente como Elias Oliveira Soares, Usuário Externo**, em 22/12/2024, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei dos Santos Lima, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Araújo Azevedo Alves, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Cyrillo, Subsecretária**, em 26/12/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Quaresma Caldeira de Araujo, Coordenador(a)**, em 27/12/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Antonia Silva Souza, Coordenadora**, em 27/12/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Roberto Lino, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célio Alves Pereira, 2ºSargento**, em 02/01/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADAIR GONÇALVES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 06/01/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hellen Karolina Silva Ribeiro Aguiar, Servidor (a) Público (a)**, em 06/01/2025, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Resende Pena, Coordenador(a)**, em 10/01/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Martins Lara de Rezende, Servidora Pública**, em 21/01/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Bezerra Alves, Usuário Externo**, em 11/02/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **104394953** e o código CRC **6D9762C5**.